



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal da Saúde Pública, torna público que estará realizando **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO 20 HORAS ACT, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS ACT, TÉCNICO ENFERMAGEM 20 HORAS ACT E FARMACÊUTICO ACT.** cujo período de inscrições será entre os dias 31 de Julho a 04 de agosto de 2023, e das 14h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici, SC.

Maiores informações podem ser obtidas no edital do processo seletivo, que se encontra disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br)

Urubici, SC, 27 de julho de 2023.



**MARIZA COSTA**

**Prefeita Municipal**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 002/2023** **SMS**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal da Saúde Pública, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ENFERMEIRO 20 HORAS ACT, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS ACT, TÉCNICO ENFERMAGEM 20 HORAS ACT E FARMACÊUTICO ACT** mediante a análise de títulos e currículo:

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionadano Anexo II.
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.
4. As inscrições serão realizadas entre os dias **31 de julho a 04 de agosto de 2023, das 14h às 18h, na sede da**

**Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici, SC , presencial.**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);
- e) Diploma ou certificado de Curso Técnico para as funções de nível técnico;
- f) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior;
- g) Registro no Conselho Profissional da categoria;
- h) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (Anexo IV);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:



- a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b. Candidato de maior idade.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 08 de agosto de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 14h às 18h do dia 09 de agosto de 2023, devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 10 de agosto de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
- b) cópia do CPF; cópia da CNH (válida);
- c) cópia da carteira de reservista;
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de



casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 21 anos e/ou dependentes);

h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

j) cópia da carteirinha do respectivo órgão fiscalizador;

k) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

l) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

m) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

n) Ter idade entre 18 e 74 anos.

15. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **“inapto”** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a



necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade; caso inscreva-se em mais de uma, será considerada a última inscrição.

22. Anexos:


Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Atribuições das funções;

Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 27 de julho de 2023.



Mariza Costa  
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.002/2023 SMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE URUBICI/SC

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Função	
11. Código da função	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção, **DECLARANDO-ME** também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS  
E VAGAS

Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
ENFERMEIRO(A) ACT	Portador de registro de conclusão de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	20 HORAS	1.848,97	CR
TECNICO EM ENFERMAGEM ACT	Portador de certificado de conclusão de ensino médio técnico, com registro no órgão fiscalizador da profissão e se houver experiência comprovada na área de atuação	40 HORAS	2.257,04	CR
TECNICO EM ENFERMAGEM ACT	Portador de certificado de conclusão de ensino médio técnico, com registro no órgão fiscalizador da profissão e se houver experiência comprovada na área de atuação	20 HORAS	1.128,52	CR
FARMACÊUTICO ACT	Portador de registro de conclusão de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 HORAS	3.697,94	CR



### OBSERVAÇÕES:

- 1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.
- 3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.
- 3) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO III ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### ENFERMEIRO 20 HORAS ACT

Prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 E 20 HORAS ACT

técnico em enfermagem: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nos domicílios dos munícipes; atuar em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, auxiliando os enfermeiros. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar; administrar medicamentos; organizam ambiente de trabalho e dar continuidade aos atendimentos; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

### FARMACÊUTICO

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins. Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas assistência farmacêutica, inclusive responsabilidade técnica pela unidade de saúde onde atuar; Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do município de acordo com as normas vigentes; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Acolher, orientar prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÍTULOS

- 1-** Para os Cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS ACT, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20 HORAS ACT E FARMACÊUTICO ACT**, serão considerados, tempo de experiência, e cursos na área de atuação de acordo com a seguinte pontuação:

<b>Etapa</b>	<b>Pontos</b>
Cursos na área de <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO</b>	0,5 pontos a cada 20 horas de curso na área, podendo no máximo 4 pontos
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função, <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E FARMACÊUTICO. **</b>	1,0 ponto por ano de experiência. No máximo 06 pontos.
<b>Pontuação Máxima Total</b>	<b>10,00 pontos</b>

- 2-** Para o Cargo de **ENFERMEIRO 20 HORAS ACT**, será considerado, tempo de experiência, de acordo com a seguinte pontuação:

<b>Etapa</b>	<b>Pontos</b>
Experiência <b>ENFERMEIRO,</b>	0,5 pontos a cada ano comprovado trabalhado na atenção básica ou atenção primária, podendo no máximo 4 pontos
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função <b>ENFERMEIRO,</b>	1,0 ponto por ano de experiência. No máximo 06 pontos.
<b>Pontuação Máxima Total</b>	<b>10,00 pontos</b>

\* Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões, ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbradas e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.